

NOTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

CÂMARA/VARA: Única

COMARCA: Cláudio

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2024.0006572

IDADE: 0 anos

Sexo: Feminino

DOENÇA(S) INFORMADA(S): CID 10 Q21, Q25, R56

PEDIDO DA AÇÃO: Fórmula fórmula “Infatrini”

FINALIDADE / INDICAÇÃO: paciente portador de Cardiopatia Congênita Complexa, possuindo pouco ganho de peso após a realização de cirurgia cardíaca de urgência, com risco de desnutrição.

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRN 3431;CRMMG 14.706, 27.238 83.966

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Determino que seja oficiado ao Natjus-TJMG para que proceda realização de Nota Técnica referente aos autos.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação médica, datada de 23/04/2024 e 12/06/2024, trata-se de lactente de **2 meses e 26 dias de idade com diagnóstico de cardiopatia congênita grave (CIA média e CIV grande, dupla saída de ventrículo direito, PCA, transposição de grandes vasos com má posição dos grandes vasos na base, estenose pulmonar discreta, hipoplasia de arco aórtico no istmo), hipoxemia grave resolvido, crises convulsivas** Submetida a **cirurgias cardíacas complexas, em uso de vários medicamentos, evoluindo com anorexia e pouco ganho ponderal. Necessita do uso de fórmula hipercalórico infantrine 400g , 45ml VO de 2/2 horas para evitar desnutrição.** Teve seu negativa da dispensação da fórmula em 13/06/2024, ele a Prefeitura de Cláudio, por não fazer parte da REMUNE e tão pouco do elenco do Componente Especializado da assistência Farmacêutica - **CEAF/MG**

disponibilizados pela SES/MG.

Cardiopatia congênita é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração que surge nas primeiras 8 semanas de gestação, quando se forma o coração do bebê. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca. Existem alguns **tipos de malformações congênitas**, mas entre as **mais comuns estão** a comunicação anômala entre os átrios esquerdo e direito, comunicações interatriais (**CIA**) e também as interventriculares (**CIV**). **O tratamento pode ser feito com uso de medicamentos nas formas simples e, nos casos graves na maioria das vezes é necessário, cateterismo e/ou cirurgia.** Com tratamento adequado e acompanhamento de um cardiologista, o cardiopata pode ter uma vida normal.

A alimentação da criança desde o nascimento e nos primeiros anos de vida tem repercussões ao longo de toda a vida do indivíduo. A má alimentação está no topo do ranking dos fatores de risco relacionados à carga global de doenças, que mais contribuem para a mortalidade, ocupando a segunda posição. O aleitamento materno é um importante componente da alimentação infantil ótima, pois o leite materno, isoladamente, é capaz de nutrir adequadamente as crianças nos primeiros 6 meses de vida; porém, a partir desse período, deve ser complementado. A adequação nutricional dos alimentos complementares é fundamental na prevenção de morbimortalidade na infância, incluindo desnutrição e sobrepeso. Conforme a Organização Mundial de Saúde considera os seguintes critérios de desnutrição/magreza aqueles com IMC abaixo de 18,5. Frequentemente, na situação de desnutrição (magreza) e risco nutricional, há indicação de terapia nutricional enteral (TNE) prolongada, sem necessidade de manutenção da internação hospitalar no paciente com estabilidade clínica. Neste caso a TNE domiciliar é a mais indicada.

A terapia alimentar, nos casos de necessidades alimentares especiais, difere muito conforme o tipo de alteração fisiológica e

metabólica de cada indivíduo. Nesse sentido, uma atenção nutricional bem planejada pode suprir as necessidades nutricionais do indivíduo, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, bem como sob a forma de administração dos alimentos. A TNE, consiste de procedimentos que permitem a administração de nutrientes pelo trato digestivo por via oral, sondas ou estomias, visando manter e/ou recuperar o estado nutricional do paciente.

A TNE é indicada para indivíduos com alteração metabólica ou fisiológica que cause mudanças restritivas ou suplementares em sua alimentação relacionadas à utilização biológica de nutrientes ou à via de consumo alimentar (enteral ou parenteral). Por isto esta terapia deve ser orientadas por nutricionista, que determinará o tipo e volume de dieta necessário a cada caso. O SUS, não trata as dietas e insumos como medicamentos, assim não existe legislação nacional determinando o fornecimento de dieta industrializada para uso domiciliar. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) confere institucionalidade à organização e oferta dos cuidados relativos à alimentação e nutrição, bem como ressalta o papel do SUS na agenda de segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável. Nesse contexto, destaca-se que o cuidado alimentar deverá, sempre que possível, ser realizado por meio de técnicas dietéticas específicas que utilizam os alimentos como base da dieta do indivíduo, mesmo que portadores de necessidades específicas. Excepcionalmente em situação cientificamente justificada, se esgotadas todas as outras alternativas, existem diretrizes regulatórias loco-regionais, construídas para disponibilização de dieta industrializada. No Brasil, o uso de dietas/fórmulas artesanais e/ou semi-artesanais é incentivado para indivíduos sob cuidados no domicílio.

As dietas/suplementos enterais variam quanto a seu tipo em artesanal ou industrial. As dietas artesanais são produzidas diariamente em condições rigorosas de higiene, sob orientação de nutricionista, a

partir de produtos in natura, cozidos, ou não, triturados e peneirados. No caso de leite o que mais se aproxima do leite materno é leite de vaca, que é fácil de adquirir. Este leite pode ser modificado para mas já **contêm proteínas, vitaminas, carboidratos, sais minerais e compostos bioativos, flavonóides e outros fenólicos em proporção conhecidas**. Os compostos bioativos possuem **propriedades antioxidantes, moduladoras da resposta imunológica** que diminuem o risco de mortalidade de doenças crônicas não transmissíveis. Podem ser indicadas para pacientes estáveis clinicamente, com doenças crônicas ou em tratamento paliativo. Apresentam como **vantagem em relação as industrializadas, seu menor custo, maior concentração de probióticos**. Tem o inconveniente de **necessitar de manipulação em condições sanitárias adequadas para evitar sua contaminação**, pois são sujeitas a maior risco de contaminação microbiológica. **Assim dietas/fórmulas para lactentes a base do leite de vaca ser a primeira opção para o uso domiciliar. Pode ter sua composição modificada de modo a suplementar as necessidades do paciente, inclusive com componente industrializado.**

As dietas/fórmulas industrializadas são regulamentadas pela **ANVISA** e **contêm macro e micronutrientes em proporções padronizadas** conforme seu tipo. A dieta padrão contém proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas e minerais, necessários à nutrição de indivíduos normais. **Estas dietas apresentam custo mais elevado, maior controle de qualidade sanitária, maior comodidade de preparação e composição química definida**. A fórmula infantil é um leite artificial, bem mais caro que um leite comum, que tem seus nutrientes modificados por indústrias, tendo como **base principalmente o leite de vaca ou cabra, encontrada para consumo na forma líquida ou em pó** (geralmente em latas de 400 ou 800 gramas) e que deve ser **prescrita apenas nos casos necessários**, por médicos ou nutricionistas. Na fórmula são feitas várias modificações, para que ela possa ser oferecida aos bebês, que por algum motivo não recebem o leite materno ou, se necessário, em associação com

o mesmo, sempre com a orientação do pediatra. **A Infantrini é uma fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, nutricionalmente completa, com composição formulada para necessidades dietoterápicas específicas. A formulação contribui para a recuperação e manutenção do peso já que é hipercalórica. Sua composição leva o DHA (ômega 3) e o ARA (ômega 6), ácidos graxos essenciais para o bom funcionamento do organismo e predominantes no sistema nervoso central. Contém ainda beta-caroteno, carotenoide com maior atividade vitamínica A, auxiliando o processo de crescimento e desenvolvimento, contribuindo para a visão e proteção da pele, e ainda ajudando no bom funcionamento do sistema imune. É adicionado de prebióticos (GOS/FOS), nutriente com efeitos benéficos no trato gastrointestinal, que inibe agentes patogênicos e estimula o sistema imune, e ainda na saúde mental, influenciando na cognição, na energia e na função cerebral. Por isso, sua incorporação é crítica principalmente nos primeiros meses de vida, durante a fase pós-natal.**

Em maio de 2012, o **Conselho Regional de Nutrição do Paraná emitiu parecer comparando dietas artesanais e industrializadas para pacientes com necessidade de nutrição enteral. Os autores concluíram que não existem evidências de superioridade de uma fórmula em relação à outra, já que a dieta artesanal pode ser modificada e adequada às necessidades especiais, incluindo o uso de suplementos industriais. Estudos demonstram não haver evidências científicas que mostrem prejuízo na absorção de nutrientes provenientes de fórmula nutricional com alimentos na inexistência de disfunções absortivas no sistema digestivo e de doenças que demandam necessidades especiais de nutrientes. Mesmo em situações especiais, a dieta/fórmula artesanal com leite de vaca, soja ou cabra pode ser modificada e adequada às necessidades especiais de bebês. Assim do ponto de vista de efeito nutricional se comparadas a dieta artesanal e industrializada tem o mesmo efeito e podem ser usadas indistintamente, devendo, a**

artesanal, ser a primeira opção para o uso domiciliar.

Conclusão: trata-se de bebe 2 meses e 26 dias de idade com diagnóstico de cardiopatia congênita grave (CIA média e CIV grande, dupla saída de ventrículo direito, PCA, transposição de grandes vasos com má posição dos grandes vasos na base, estenose pulmonar discreta, hipoplasia de arco aórtico no istmo), hipoxemia grave resolvida, crises convulsivas. Submetida a cirurgias cardíacas complexas, em uso de vários medicamentos, evoluindo com anorexia e pouco ganho ponderal. Necessita do uso de fórmula hipercalórico infantrine 400g , 45ml VO de 2/2 horas para evitar desnutrição. Teve negativa da dispensação da fórmula em 13/06/2024, pela Prefeitura de Cláudio, por não fazer parte da REMUNE e nem do CEAF/MG disponibilizados pela SES/MG.

Cardiopatia congênita é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração que surge nas primeiras 8 semanas de gestação, quando se forma o coração do bebê. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca. Existem alguns tipos de malformações congênitas, mas entre as mais comuns estão a comunicação anômala entre os átrios esquerdo e direito, comunicações interatriais (CIA) e também as interventriculares (CIV). O tratamento pode ser feito com uso de medicamentos nas formas simples e, nos casos graves na maioria das vezes é necessário, cateterismo e/ou cirurgia. Com tratamento adequado e acompanhamento de um cardiologista,o cardiopata pode ter uma vida normal.

A TNE, consiste de procedimentos que permitem a administração de nutrientes dietas/fórmulas pelo trato digestivo por via oral, sondas ou estomias, visando manter e/ou recuperar o estado nutricional do paciente. O SUS, não trata as dietas/fórmulas como medicamentos, assim não existe legislação nacional determinando o fornecimento de dieta/suplemento industrializada para uso domiciliar. No Brasil, o uso de dietas/fórmulas artesanais e/ou semi-artesanais é incentivado para indivíduos sob cuidados no domicílio, como primeira escolha, já que há

evidências na literatura que se preparada de forma adequada, pode vir a suprir as necessidades do paciente. Além disto, apresenta o mesmo efeito nutricional da dieta industrializada, tem maior concentração de probióticos, polifenóis e antioxidante, o que beneficia paciente constipados e idosos, é mais barata. No caso de lactente o leite materno deve ser mantido a todo custo e o uso de suplementos com base em dietas enterais com uso de leite de vaca, soja, cabra, de modo a suplementar as necessidades do bebê, só deve ser usado em casos extremos e inclusive, se preciso pode ser o suplemento artesanal modificado adicionando componente industrializado, se necessário.

A Infantrini é uma fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, nutricionalmente completa, com composição formulada para necessidades dietoterápicas específicas. A formulação contribui para a recuperação e manutenção do peso já que é hipercalórica. Sua composição leva o DHA (ômega 3) e o ARA (ômega 6), ácidos graxos essenciais para o bom funcionamento do organismo e predominantes no sistema nervoso central. Contém ainda beta-caroteno, vitamínica A, auxiliando o processo de crescimento e desenvolvimento, contribuindo para a visão e proteção da pele e no bom funcionamento do sistema imune. É adicionado de prebióticos (GOS/FOS), nutriente com efeitos benéficos no trato gastrointestinal, que inibe agentes patogênicos e estimula o sistema imune, e ainda na saúde mental, influenciando na cognição, na energia e na função cerebral.

No caso em tela não foi apresentada uma justificativa para a não aceitação do leite materno e tão pouco alteração metabólica ou fisiológica que cause mudanças restritivas ou suplementares alimentação relacionadas à utilização biológica de nutrientes ou à via de consumo alimentar. Dada a anorexia e pode ser que exista sim uma necessidade de complementação do leite materno, para uma criança com cardiopatia congênita grave já resolvida, podendo ser feita temporariamente com uso de outros leites como vaca, cabra ou soja.

IV – REFERÊNCIAS:

1. Adami FS, Conde SR. **Alimentação e nutrição nos ciclos da vida**. Lajeado: Ed. da Univates, 2016. 97 p. Disponível em: https://www.univates.br/editora-univates/media/publicacoes/194/pdf_194.pdf.
2. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília, 2019. 265p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portal_dab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf.
3. Monte CMC, Giugliani ERJ. Recomendações para alimentação complementar da criança em aleitamento materno. **J. Pediatr.** 2004;80(5 suppl): Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jped/a/yQR8jg4Y6x9VcWtBq6nBT4Q/?lang=pt&format=html>.
4. Fernandes BS, Carvalho EAA, Andrade RG, Simão MTJ, Fonseca MC, Silva AF. Cartilha de Orientação Nutricional Infantil. Belo Horizonte, 32p. Disponível em: https://ftp.medicina.ufmg.br/observaped/cartilhas/Cartilha_Orientacao_Nutricional_12_03_13.pdf.
5. Maniglia FP, Pagnani ACC, Nascimento GG. Desenvolvimento de dieta enteral artesanal com propriedades funcionais. **Rev Bras Nutr Clin** 2015; 30(1): 66-70. Disponível em: <http://www.braspen.com.br/home/wp-content/uploads/2016/11/12-Desenvolvimento-de-dieta-enteral.pdf>.
6. Bogoni A CRK. **Atenção domiciliar a saúde: proposta de dieta enteral artesanal com alimentos de propriedades funcionais**. 2012.133f Dissertação (Mestrado em Saúde e Gestão do Trabalho) - Centro de Ciências da Saúde, Universidade do Vale do Itajaí. Itajaí, PR. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/premio2013/mestrado/Anna%20Claudia%20da%20Rocha%20Klarmann.pdf>.
7. Centro Colaborador do SUS: Avaliação de Tecnologias e Excelência em Saúde - CCATES Faculdade de Farmácia UFMG. Parecer Técnico Científico PTC02/15. Avaliação comparativa de dietas e suplementos para terapia nutricional. Belo Horizonte, 2015. 69p. Disponível em: <http://www.ccates.org>.

[br/content/_pdf/PUB_1429797_866.pdf](#).

8. Danone S A. Infantrini. Disponível em: <https://www.mundodanone.com.br/infatrini-po-400g.html?page=1>.

V – DATA:

04/10/2024

NATJUS – TJMG